



Processo Administrativo nº 01/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de “Contratação de Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 231/2023”.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / especificação	Catser	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021.	26069	ANO	01	R\$ <u>0,00</u>

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do(a) Contratante

- 5.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 5.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- 5.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- 5.4. prestar os serviços, na forma ajustada;
- 5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- 5.6. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 5.7. executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 5.8. assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- 5.9. arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto do Contrato;
- 5.10. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 5.11. comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 5.12. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- 5.13. atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto do Contrato;
- 5.14. cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 5.15. dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no Contrato;
- 5.16. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 5.17. manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.18. tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros;
- 5.19. atender ao pedido de informação, mediante a solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionadas com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 5.20. processar diariamente o sistema, com todo o suporte necessário a sua operação e ao armazenamento de dados, viabilizando consultas e atualizações pelo usuário;
- 5.21. disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- 5.22. tomar as providências necessárias a fiel execução deste instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação do serviço;
- 5.23. assumir inteiramente a responsabilidade dos serviços do objeto deste contrato;
- 5.24. responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.25. assumir responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;



- 5.26. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.27. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.28. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 5.29. executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 5.30. submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis às perfeitas execução do sistema;
- 5.31. assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;
- 5.32. não transferir total ou parcial os direitos e obrigações vinculada à contratação;
- 5.33. prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em prazo fixado no termo de referência;
- 5.34. a CONTRATADA será responsável por todas as despesas de atualização do sistema;
- 5.35. Fornecer um sistema compatível com a Nota Técnica 05/2023 do TCE/SC, sobretudo com:
- 5.36. Transparência do sistema, para que todos os órgãos fiscalizadores, assim como população em geral, tenham acesso à informação;
- 5.37. Agilidade, para que os processos licitatórios não atrasem e prejudiquem os municípios;
- 5.38. Segurança, garantia tanto para a administração quanto aos fornecedores cadastrados;
- 5.39. Funcionalidades disponibilizadas que permitam melhor utilização;
- 5.40. Abrangência nacional para ampliação da competitividade;
- 5.41. Adotar recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame, certificado digital nos atos do agente de contratação, bem como da autoridade responsável pela homologação;
- 5.42. Adequação aos benefícios legais concedidos a certas categorias de licitantes, ao exemplo microempresas e EPPs;
- 5.43. Possibilidade de integração dos dados dos processos de licitação com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Betha Sistemas – Compras), consistentes com importações de todos os dados necessários;
- 5.44. O sistema deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda



- 5.45. espaço livre para registros extraordinários;
- 5.46. a plataforma deverá apresentar soluções quando a ferramenta se tornar inoperante;
- 5.47. A operacionalização do sistema deverá ter assistência técnica de forma a atender prontamente aos chamados, devendo disponibilizar canais de comunicação de forma imediata, durante o período dos procedimentos licitatórios;
- 5.48. O acesso ao sistema ocorrerá através de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ou certificado digital;
- 5.49. Disponibilização de treinamento/capacitação gratuita de forma remota aos usuários da plataforma;
- 5.50. Em tudo cumprir os estudos preliminares, em especial, o disposto no Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

8.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.



9. SANÇÕES

- 1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Será considerada infração administrativa:
 - 1.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 1.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
 - 1.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.2.4. fraudar na execução do contrato; ou
 - 1.2.5. comportar-se de modo inidôneo.
- 1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 1.3.2. Multa de: R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração administrativa.
 - 1.3.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
 - 1.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;
 - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

10. LEI ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12. VINCULAÇÃO

12.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A empresa (plataforma eletrônica) deve atender as demandas do Município de Braço do Norte referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua documentos que comprovem sua qualificação técnica, de acordo com o disposto no termo de referência anexo.

13.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

13.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Braço do Norte/SC, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

A Administração Pública Municipal no decorrer do tempo vem passando por várias mudanças, dentre elas a informatização, especialmente, no âmbito de licitações e contratos.

A Contratação se faz necessária devido à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que entrou em vigor a partir do dia 30/12/2023. A Nova Lei não nos permite fazer Licitações na forma presencial, bem como todas as Contratações e Compras terão que ser feitas eletronicamente.

Pois bem. Havendo necessidade de realização de processos licitatórios de forma eletrônica, ha também a necessidade de disponibilização de sistema para realização desses processos.

O TCE/SC editou a Nota Técnica 05/2023, que trata do seguinte assunto: “Utilização de plataformas de sistema eletrônicos públicas ou privadas pelas Unidades Gestoras para a realização de Pregões Eletrônicos”.

A contratação de sistema informatizado para realização de licitações em todas as modalidades por meio digital, através da rede mundial de computadores faz-se necessária para adequação à nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Além disso, justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão de que, a partir de 30 de dezembro de 2023, a nova Lei de licitações e contratos passou a vigorar de forma plena, perdendo a vigência as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Dessa feita e considerando que a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 17, § 2º, que “As licitações serão realizadas preferencialmente **sob a forma eletrônica** [...]”, mostra-se imprescindível a contratação de sistema informatizado para realização de compras públicas, respeitando as legislações vigentes.

Quanto à escolha da plataforma eletrônica de licitações, trata-se de ato discricionário do administrador público e como tal deve ser analisado sob o prisma da conveniência e oportunidade, em outras palavras, o Administrador Público, deve buscar a melhor solução que atenda às suas necessidades com as melhores soluções. A Nota prevê: “Portanto, resta claro que a escolha do sistema eletrônico para a realização de Pregões Eletrônicos e licitações é uma decisão discricionária do Administrador Público.”



Analisando os Municípios vizinhos, verificou-se que muitos estão utilizando a Plataforma Portal de Compras Públicas, por acreditar-se preencher os requisitos estabelecidos pelo TCE/SC.

Quanto ao Custo, a Plataforma é Gratuita para o Município, para os participantes somente é cobrado do participante/licitante.

Enfim, diante de tantas mudanças neste início do ano (nova lei, novo sistema Cloud) trata-se de uma Plataforma que se acredita suprir as especificações estabelecidas pelo TCE/SC.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Braço do Norte/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação de sistema informatizado, a plataforma eletrônica a ser contratada deverá apresentar os seguintes parâmetros mínimos que possibilitem atender aos interesses da administração:

1. Transparência do sistema, para que todos os órgãos fiscalizadores, assim como população em geral, tenham acesso à informação;
2. Agilidade, para que os processos licitatórios não atrasem e prejudiquem os munícipes;
3. Segurança, garantia tanto para a administração quanto aos fornecedores cadastrados;
4. Funcionalidades disponibilizadas que permitam melhor utilização;
5. Abrangência nacional para ampliação da competitividade;
6. Adotar recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame, certificado digital nos atos do agente de contratação, bem como da autoridade responsável pela homologação;
7. Adequação aos benefícios legais concedidos a certas categorias de licitantes, ao exemplo microempresas e EPPs;
8. Possibilidade de integração dos dados dos processos de licitação com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Betha Sistemas – Compras), consistentes com importações de todos os dados necessários;



9. O sistema deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda
 - a. espaço livre para registros extraordinários;
10. A plataforma deverá apresentar soluções quando a ferramenta se tornar inoperante;
11. A operacionalização do sistema deverá ter assistência técnica de forma a atender prontamente aos chamados, devendo disponibilizar canais de comunicação de forma imediata, durante o período dos procedimentos licitatórios;
12. O acesso ao sistema ocorrerá através de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ou certificado digital;
13. Disponibilização de treinamento/capacitação gratuita de forma remota aos usuários da plataforma;
14. Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/BETHA Cloud.

4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

1.18. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução de, no mínimo, 6 (seis) meses de serviços.

1.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

1.21. Certidão Negativa Correccional.



1.22. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos.

1.23. Declaração de idoneidade.

1.24. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.25. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

1.26. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

1.27. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de sistema informatizado para realização de licitações em todas as modalidades por meio digital, através da rede mundial de computadores para adequação à nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade
1	Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021.	Serviço	Continuado	Portal de Compras Públicas	Mês	12

(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente; continuado; não continuado.**



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram encontradas as seguintes soluções existentes no mercado que podem atender à necessidade do Município para fornecimento de Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021;

- Bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL valor estimado R\$ 0,00
- Compras públicas - valor estimado R\$ 0,00
- Compras.net portal do governo federal - gratuito
- Bolsa Nacional de Compras - valor estimado R\$ 0,00

Fazendo a pesquisa e comparando as plataformas eletrônicas acima relacionadas, salienta-se que o Município de Braço do Norte já, por diversas vezes, tentou utilizar o compras.net.gov.br do Governo Federal e sempre encontrou dificuldade de acesso, pois o portal tem bastante instabilidade e não se integra automaticamente com o sistema utilizado dentro da prefeitura (BETHA), sendo inviável até o momento de ser utilizado.

Assim, a Administração optou por contratar uma empresa privada que atenda as necessidades do Município, tal escolha não impossibilita de a Administração utilizar a plataforma do governo federal, quando esta se tornar uma ferramenta eficiente e eficaz.

O TCE/SC editou a Nota Técnica 05/2023, que trata do seguinte assunto: “Utilização de plataformas de sistema eletrônicos públicas ou privadas pelas Unidades Gestoras para a realização de Pregões Eletrônicos”.

A conclusão tida pelo TCE/SC foi a seguinte:

2. Conclusão:

Da análise da legislação nacional e dos precedentes desta Corte de Contas, conclui-se pela formulação das seguintes diretrizes em caráter de orientação:

1. A escolha da plataforma de sistema eletrônico para a realização de Pregões Eletrônicos é uma decisão discricionária do administrador público. Todavia, a decisão deve ser motivada e precedida de estudos prévios para possibilitar e justificar a escolha do melhor sistema para atender os interesses da Administração Pública.
2. A Unidade Gestora deve desenvolver estudos prévios contemplando os seguintes aspectos: transparência, capilaridade, volume de fornecedores cadastrados, gratuidade ou modicidade das taxas cobradas, agilidade, segurança, consolidação no mercado e utilidade das funcionalidades disponibilizadas.
3. A entidade promotora da licitação deve dar preferência para utilização de provedores públicos, que não onerem nem o particular tampouco a Administração Pública com taxas de utilização, em conformidade com o previsto no art. 5º, III, da



Lei n. 10.520/2002, deixando explicitamente justificada no edital a escolha da plataforma mais onerosa em detrimento das plataformas gratuitas.

4. É admissível a cobrança de valores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos, desde que as taxas sejam módicas e se destinem exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

5. A cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora é vedada por violação ao art. 5º, III, da Lei n. 10.520/2002 e ao princípio constitucional da razoabilidade, pois, em tese, o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame e essa sistemática de cobrança onera a Administração Pública.

Analisando os Municípios vizinhos, verificou-se que muitos estão utilizando a Plataforma Portal de Compras Públicas, por acreditar-se preencher os requisitos estabelecidos pelo TCE/SC.

Para preenchimento do **item 1** estabelecido pelo TCE/SC, a Administração utilizará o presente ETP e o TR que será elaborado em seguida.

Em relação ao **item 2** estabelecido pelo TCE/SC, a Administração verificou que a Plataforma Portal de Compras Públicas preenche o requisito **transparência**, haja vista que todo o trâmite e peças do processo ficam disponíveis inclusive para usuários não cadastrados. Sobre a **capilaridade, volume de fornecedores cadastrados**, tem-se que se trata de portal de âmbito nacional, preenchendo o requisito. Acerca da **gratuidade ou modicidade das taxas cobradas**, a Plataforma Portal de Compras Públicas preenche o requisito, por não cobrar taxa variável e por possuir valor dentro do valor da média de mercado. Sobre os requisitos **agilidade e segurança**, observou-se nas contratações realizadas por Municípios vizinhos que o atendimento é satisfatório nesse quesito, não havendo relatos de reclamações. A plataforma também possui **consolidação no mercado**, sendo bastante conhecida na região. Acerca da **utilidade das funcionalidades disponibilizadas**, aparentam ser bastante adequadas aos objetivos da Administração, otimizando os serviços da fase externa da licitação.

Sobre o **item 3** estabelecido pelo TCE/SC, como dito acima, salienta-se que o Município de Braço do Norte já, por diversas vezes, tentou utilizar o compras.net.gov.br do Governo Federal e sempre encontrou dificuldade de acesso, pois o portal tem bastante instabilidade e não se integra automaticamente com o sistema utilizado dentro da prefeitura (BETHA), sendo inviável até o momento de ser utilizado.

Quanto ao **item 4** estabelecido pelo TCE/SC, verificou-se que a Plataforma Portal de Compras Públicas possui valor dentro do valor da média de mercado.

Acerca do **item 5** estabelecido pelo TCE/SC, verificou-se que a Plataforma Portal de Compras Públicas não cobra taxa variável.



A contratação de sistema informatizado para realização de licitações em todas as modalidades por meio digital, através da rede mundial de computadores faz-se necessária para adequação à nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Além disso, justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão de que, a partir de 30 de dezembro de 2023, a nova Lei de licitações e contratos passou a vigorar de forma plena, perdendo a vigência as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Dessa feita e considerando que a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 17, § 2º, que “As licitações serão realizadas preferencialmente **sob a forma eletrônica** [...]”, mostra-se imprescindível a contratação de sistema informatizado para realização de compras públicas, respeitando as legislações vigentes.

Quanto à escolha da plataforma eletrônica de licitações, trata-se de ato discricionário do administrador público e como tal deve ser analisado sob o prisma da conveniência e oportunidade, em outras palavras, o Administrador Público, deve buscar a melhor solução que atenda às suas necessidades com as melhores soluções. A Nota prevê: “Portanto, resta claro que a escolha do sistema eletrônico para a realização de Pregões Eletrônicos e licitações é uma decisão discricionária do Administrador Público.”

Analisando os Municípios vizinhos, verificou-se que muitos estão utilizando a Plataforma Poral de Compras Públicas, por acreditar-se preencher os requisitos estabelecidos pelo TCE/SC.

Quanto ao Custo, a Plataforma é Gratuita para o Município, para os participantes somente é cobrado do participante/licitante.

Enfim diante de tantas mudanças neste início do ano (nova lei, novo sistema Cloud) trata-se de uma Plataforma que se acredita suprir as especificações estabelecidas pelo TCE/SC.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme a Lei nº 14.133/2021 e Pesquisa de Preços anexa, integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

CUSTO DIRETO PARA A ADMINSITRAÇÃO					
Item	Descrição / especificação	Uni. medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021	Mês	12	0,00	0,00



Total Geral	R\$ 0,00
--------------------	----------

CUSTO DIRETO PARA O LICITANTE / PARTICIPANTE	
Proponente	Valor
Portal de Compras Públicas	R\$ 149,00 por mês
BLL	R\$ 567,00 para três meses <u>Opção de taxa variável</u>
BNC	R\$ 153,00 por mês Opção de 98,10 para uma licitação
Média do valor mensal	
	R\$ 163,66

Assim, tem-se que o valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) preenche o **requisito modicidade das taxas cobradas**, estabelecido pelo TCE/SC.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação se faz necessária para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de licitações, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Inexigibilidade de Licitação, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Braço do Norte.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, conforme necessidade da Administração.



10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte pretende obter os seguintes resultados:

- Estar apto a realizar seus processos de contratação pública eletrônicos pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Realizar licitações eletrônicas sem custos diretos;
- Possuir acesso a banco de preços gratuito proporcionado por meio da Plataforma eletrônica.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com base no artigo 18, § 2º, justifica-se que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com base no artigo 18, § 2º, justifica-se que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a Contratação de Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021 atende as finalidades precípuas da Administração do Município de Braço do Norte/SC.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa trazer elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE FORMA ELETRÔNICA EM TODAS AS SUAS MODALIDADES CONFORME LEGISLAÇÃO LEI Nº 14.133/2021. 26069**

Item	Descrição	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Catserv	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade
1	Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021.	Serviço	Continuado	26069	Portal de Compras Públicas	Mês	12

(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM(NS)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual mais vantajosa.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que este documento ainda não foi produzido por este Consórcio Público.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação se faz necessária para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de licitações, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Inexigibilidade de Licitação, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município. Ademais, descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O contratante possui preferência pela Plataforma Portal de Compras Públicas, conforme estabelecido no ETP.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. A Administração possui restrição às Plataformas que não preenchem os requisitos da Nota Técnica 05/2023 do TCE/SC.

Da exigência de amostra

5.4. Não é o caso

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Não é o caso.

Subcontratação

5.6. Não é admitida subcontratação sem anuência expressa da Administração.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de entrega

6.1. A realização dos serviços objeto deste TR, relacionados no item 1, deverá ocorrer no território nacional.

6.2. Os serviços objeto deste TR deverão ser prestados conforme necessidade da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços



6.3. Os serviços devem ser prestados nos locais e horários pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. Os serviços serão requisitados sempre que houver necessidade da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. O contratado deverá disponibilizar sistema que permita a realização de processos licitatórios eletrônicos, bem como as integrações necessárias.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. O contratado deve possuir conhecimentos na área da administração pública e possuir ampla disponibilidade de tempo para ser demandado quando necessário.

Garantia, manutenção do fornecimento

6.7. Não é o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.8. Fiscal de Contrato Sr.(a). Adriana Pickler Bloemer Turazzi, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. Gestor de Contrato: Sr.(a) **TAMARA ANTUNES BUSS.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Não serão realizados pagamentos pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO / COMPRA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade da Administração.

Exigência de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica



9.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução de, no mínimo, 6 (seis) meses de serviços.

9.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

9.22. Certidão Negativa Correccional.

9.23. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos.

9.24. Declaração de idoneidade.

9.25. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.26. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

9.27. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativas do valor da contratação foram realizadas mediante pesquisa de preços e ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não serão despendidos recursos financeiros pela Administração, motivo pelo qual não há necessidade de indicação de recursos orçamentários.

12. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

12.1. A motivação e justificativa da contratação estão previstas no ETP.



13. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Resultados a serem alcançados com a contratação estão previstas no ETP.

14. VIGÊNCIA

14.1. A contratação decorrente terá a seguinte vigência:

Execução:

Início: assinatura do Contrato

Término: 01 ano

Vigência contratual: 01 ano

14.2. Poderá haver prorrogação contratual, nos termos e limites da Lei, em conformidade com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do(a) Contratante

15.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;

15.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e

15.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Obrigações do(a) Contratado(a)

15.4. prestar os serviços, na forma ajustada;

15.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

15.6. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.7. executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

15.8. assumir inteira responsabilidade pelo serviço;

15.9. arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto do Contrato;

15.10. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;



- 15.11.** comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 15.12.** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- 15.13.** atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto do Contrato;
- 15.14.** cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 15.15.** dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no Contrato;
- 15.16.** reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 15.17.** manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.18.** tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros;
- 15.19.** Atender ao pedido de informação, mediante a solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionadas com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 15.20.** Processar diariamente o sistema, com todo o suporte necessário a sua operação e ao armazenamento de dados, viabilizando consultas e atualizações pelo usuário;
- 15.21.** Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- 15.22.** Tomar as providências necessárias a fiel execução deste instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação do serviço;
- 15.23.** Assumir inteiramente a responsabilidade dos serviços do objeto deste contrato;
- 15.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 15.25.** Assumir responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- 15.26.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.27.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 15.28.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.29.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.30.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.31.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 15.32.** Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 15.33.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis às perfeitas execução do sistema;
- 15.34.** Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;
- 15.35.** Não transferir total ou parcial os direitos e obrigações vinculada à contratação;
- 15.36.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 48 horas;
- 15.37.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de atualização do sistema;
- 15.38.** Sujeitar-se à fiscalização fiscal de contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas; prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações procedentes;
- 15.39.** Fornecer um sistema compatível com a Nota Técnica 05/2023 do TCE/SC, sobretudo com:
- 15.40.** Transparência do sistema, para que todos os órgãos fiscalizadores, assim como população em geral, tenham acesso à informação;
- 15.41.** Agilidade, para que os processos licitatórios não atrasem e prejudiquem os munícipes;
- 15.42.** Segurança, garantia tanto para a administração quanto aos fornecedores cadastrados;
- 15.43.** Funcionalidades disponibilizadas que permitam melhor utilização;
- 15.44.** Abrangência nacional para ampliação da competitividade;
- 15.45.** Adotar recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame, certificado digital nos atos do agente de contratação, bem como da autoridade responsável pela homologação;
- 15.46.** Adequação aos benefícios legais concedidos a certas categorias de licitantes, ao exemplo microempresas e EPPs;
- 15.47.** Possibilidade de integração dos dados dos processos de licitação com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Betha Sistemas – Compras), consistentes com importações de todos os dados necessários;



- 15.48.** O sistema deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda
- 15.49.** espaço livre para registros extraordinários;
- 15.50.** A plataforma deverá apresentar soluções quando a ferramenta se tornar inoperante;
- 15.51.** A operacionalização do sistema deverá ter assistência técnica de forma a atender prontamente aos chamados, devendo disponibilizar canais de comunicação de forma imediata, durante o período dos procedimentos licitatórios;
- 15.52.** O acesso ao sistema ocorrerá através de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ou certificado digital;
- 15.53.** Disponibilização de treinamento/capacitação gratuita de forma remota aos usuários da plataforma;
- 15.54.** Em tudo cumprir, os estudos preliminares, em especial, o disposto neste Termo de Referência.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** Será considerada infração administrativa:
- 16.2.1.** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.2.2.** executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- 16.2.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.4.** fraudar na execução do contrato; ou
- 16.2.5.** comportar-se de modo inidôneo.
- 16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.3.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.3.2.** Multa de: R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração administrativa.
- 16.3.3.** Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
- 16.3.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;



16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, centro, Braço do Norte (SC), através de seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Nome/ Razão Social:....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato, na Lei Federal n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato destina-se à **PLATAFORMA PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE FORMA ELETRÔNICA EM TODAS AS SUAS MODALIDADES CONFORME LEGISLAÇÃO LEI Nº 14.133/2021**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual, gradualmente, conforme necessidade da Administração.

3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do **CONTRATANTE**, sede de Municípios, conforme necessário e estabelecido pela Administração.

4. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Item	Descrição	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade
1	Plataforma para procedimentos licitatórios de forma eletrônica em todas as suas modalidades conforme legislação Lei nº 14.133/2021.	Serviço	Continuado	Portal de Compras Públicas	Ano	01

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.



() Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 00,00 (zero reais).

5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Não serão realizados pagamentos pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o nº: 2011 código reduzido 28.

7. DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

7.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 01/2024, devendo ser seguidas as regras estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e demais peças.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do(a) Contratante:

- 8.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- 8.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Obrigações do(a) Contratado(a):

- 8.4. prestar os serviços, na forma ajustada;
- 8.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- 8.6. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.7. executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 8.8. assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- 8.9. arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto do Contrato;
- 8.10. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;



- 8.11. comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 8.12. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- 8.13. atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto do Contrato;
- 8.14. cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 8.15. dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no Contrato;
- 8.16. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.17. manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.18. tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros;
- 8.19. Atender ao pedido de informação, mediante a solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionadas com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 8.20. Processar diariamente o sistema, com todo o suporte necessário a sua operação e ao armazenamento de dados, viabilizando consultas e atualizações pelo usuário;
- 8.21. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- 8.22. Tomar as providências necessárias a fiel execução deste instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação do serviço;
- 8.23. Assumir inteiramente a responsabilidade dos serviços do objeto deste contrato;
- 8.24. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.25. Assumir responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- 8.26. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.27. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.28.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.29.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.30.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.31.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 8.32.** Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 8.33.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis às perfeitas execução do sistema;
- 8.34.** Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;
- 8.35.** Não transferir total ou parcial os direitos e obrigações vinculada à contratação;
- 8.36.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 48 horas;
- 8.37.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de atualização do sistema;
- 8.38.** Sujeitar-se à fiscalização fiscal de contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas; prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações procedentes;
- 8.39.** Fornecer um sistema compatível com a Nota Técnica 05/2023 do TCE/SC, sobretudo com:
- 8.40.** Transparência do sistema, para que todos os órgãos fiscalizadores, assim como população em geral, tenham acesso à informação;
- 8.41.** Agilidade, para que os processos licitatórios não atrasem e prejudiquem os munícipes;
- 8.42.** Segurança, garantia tanto para a administração quanto aos fornecedores cadastrados;
- 8.43.** Funcionalidades disponibilizadas que permitam melhor utilização;
- 8.44.** Abrangência nacional para ampliação da competitividade;
- 8.45.** Adotar recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame, certificado digital nos atos do agente de contratação, bem como da autoridade responsável pela homologação;
- 8.46.** Adequação aos benefícios legais concedidos a certas categorias de licitantes, ao exemplo microempresas e EPPs;
- 8.47.** Possibilidade de integração dos dados dos processos de licitação com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Betha Sistemas – Compras), consistentes com importações de todos os dados necessários;



8.48. O sistema deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda

8.49. espaço livre para registros extraordinários;

8.50. A plataforma deverá apresentar soluções quando a ferramenta se tornar inoperante;

8.51. A operacionalização do sistema deverá ter assistência técnica de forma a atender prontamente aos chamados, devendo disponibilizar canais de comunicação de forma imediata, durante o período dos procedimentos licitatórios;

8.52. O acesso ao sistema ocorrerá através de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ou certificado digital;

8.53. Disponibilização de treinamento/capacitação gratuita de forma remota aos usuários da plataforma.

8.54. Cumprir o disposto no Termo de Referência referente à presente Contratação.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.

9.3. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e término da vigência após 01 (um) ano, podendo haver prorrogação da vigência por igual período, mediante a celebração de aditivo contratual, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

11.1. Não haverá reajuste, haja vista não existir valor despendido pela Administração.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo, tanto para uma quanto para outra.



14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 106, III, 138 e 139, do referido diploma legal.

15. DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Será considerada infração administrativa:

16.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;

16.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.4. fraudar na execução do contrato; ou

16.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.3.2. Multa de: Multa de: R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração administrativa.

16.3.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

16.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o(a) Fiscal de Contrato, o(a) Sr.(a) **Adriana Pickler Bloemer Turazzi**, a quem compete, dentre outras atribuições:



17.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. Verificar, periodicamente, se a **CONTRATADA** mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

17.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

17.5. Será Gestor do presente Contrato o(a) Sr.(a) **TAMARA ANTUNES BUSS**.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) **CONTRATADO(A)**, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

18.2. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a **CONTRATADO(A)** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

18.3. O **CONTRATADO(A)** compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao **CONSÓRCIO** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

18.4. É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

18.5. Caso durante o período de vigência do contrato ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.

18.6. Encerrado definitivamente o contrato, a contratada deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONSÓRCIO** ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao(à)



CONTRATADO(A) analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

19. DO FORO

19.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes.

Braço do Norte/SC, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF